



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E ABASTECIMENTO RURAL

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2016.**

**(Do Senhor Onyx Lorenzoni).**

Solicita a realização de Audiência Pública para discutir alternativas e soluções para o controle e erradicação da fauna silvestre exótica, em especial o javali e o javaporco, seus reflexos no setor produtivo e ecossistema das regiões atingidas.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, ouvido o plenário desta Comissão, seja convocada Audiência Pública, a realizar-se em data a ser determinada, para discutir alternativas e soluções para o controle e erradicação da

fauna silvestre exótica, em especial o javali e o javaporco, e seus reflexos no setor produtivo e ecossistema das regiões atingidas; sendo convidados pesquisadores e estudiosos do assunto, bem como entidades representativas do setor com a finalidade de colaborar como o processo de discussão e tomada de posições sobre o assunto, razão pela qual indicamos os seguintes nomes, sem prejuízo de outros que venham a ser igualmente indicados por esta **CAPADR**:

- **Clarissa Alves da Rosa**, pesquisadora;
- **João Pessoa Riograndense**, superintendente de fauna do IBAMA;
- **Carlos Salvador**, responsável pelo Plano Nacional de Controle do Javali (IBAMA);
- **La Hire Medina Filho**, produtor rural e diretor do Sindicato Rural de Santana do Livramento/RS;
- **Luiz Walter Ribeiro**, veterinário e produtor rural;
- **Roberto Braz**, engenheiro agrônomo e produtor rural.

### **Justificativa**

Em diferentes pontos do território nacional, comunidades e produtores rurais veem-se frente à ação devastadora de animais silvestres de natureza exótica, que passam a atacar pessoas, plantações, silos, culturas de subsistência e mesmo criadouros de pequenos animais, sem que a legislação permita o manejo controlado destes, de forma a evitar os riscos à saúde, vida e integridade física das populações.

O mais notório exemplo deste tipo de ação danosa está na espécie **javali-europeu (*sus scrofa*)**, espécie exótica, altamente destrutiva, sem predadores naturais e em fase de descontrolada reprodução, principalmente no sul do Brasil, nas fronteiras com a Argentina e Uruguai, sendo a presença de grupos destes animais registrados em pelo menos dez estados, como Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Bahia e Acre.

O javali foi introduzido em criações na Argentina e no Uruguai, de onde ingressou no Rio Grande do Sul e tem avançado progressivamente. Em cruzamentos com o porco doméstico, surgiu o denominado **javaporco (*sus scrofa javaporco*)**, igualmente danoso e de reprodução exponencialmente descontrolada. Estimativas dão conta que apenas no Estado do Rio Grande do Sul existem atualmente em torno de 500 mil animais.

Para que se tenha uma idéia da capacidade de reprodução destes animais, uma fêmea de javali tem, em média, dois partos por ano, e pode ter até 10 filhotes por parto. Quando a javali-mãe está no segundo parto, as filhas da ninhada já estão se reproduzindo. Ou seja, uma fêmea pode produzir, em 12 meses, 20 filhos e 50 netos.

O referido animal transformou-se, ao longo dos últimos anos, em praga que tem causado grande risco à vida, saúde e integridade física de populações das regiões atingidas, bem como enormes prejuízos a plantações, criações e mesmo espécies nativas, como ovos de tartarugas e jacarés, parte do cardápio do animal.

Estudos técnicos alertam para a necessidade de controle desta espécie exótica em face da capacidade destes animais exterminarem espécies nativas do Brasil, interferindo em processos de regeneração de matas, causando danos a diversos tipos de cultivos, depredando ninhos, destruindo tocas e contaminando nascentes, bem como se transformando em vetores de graves doenças, das quais são potenciais transmissores, como a **febre aftosa, a peste suína clássica e a peste africana**.

Assim, a discussão sobre o tema, e a busca de alternativas e soluções para, mediante alterações legislativas, se permitir o estabelecimento de um controle adequado destes espécimes silvestres exóticas, encontra nesta Comissão de Agricultura o foro adequado, razão pela qual a importância, necessidade e urgência de convocação da audiência pública proposta para a discussão do tema, razão pela qual rogamos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento, em caráter de urgência.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de setembro de 2016.

Deputado **ONYX LORENZONI**  
**DEMOCRATAS/RS**